



Estado do Rio de Janeiro  
*Prefeitura Municipal de Duas Barras*

Lei Municipal nº 817 de 07 de abril de 2005.

Autoriza a concessão de auxílio e subvenção a entidades voltada para promoção e desenvolvimento assistência social do Município.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o poder **Executivo autorizado a conceder subvenção** as entidades: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, até o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), **SOCIEDADE PESTALOZZI DE MONNERAT** até o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), objetivando o apoio e desenvolvimento dos pais e amigos dos excepcionais do Município.

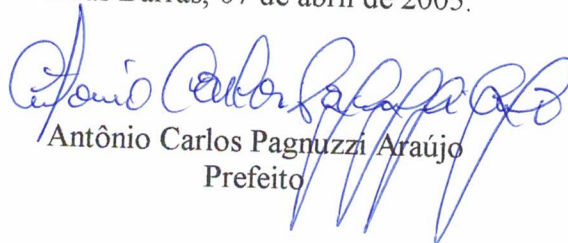
**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo anterior se dará em parcelas, durante a vigência do corrente exercício a ser creditada em conta-corrente das beneficiadas.

**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes da presente lei correrá por conta do crédito do orçamento em vigor, procedendo à execução da despesa em dotação própria da Secretaria Municipal de Assistência Social – através do Programa de Trabalho: 0215.082440162.068, elemento de despesa 33.50.43.00- Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas das subvenções, de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei municipal nº 774/03, que estabeleceu normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 07 de abril de 2005.

  
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
*Prefeitura Municipal de Duas Barras*

Duas Barras, 04 de março de 2005.

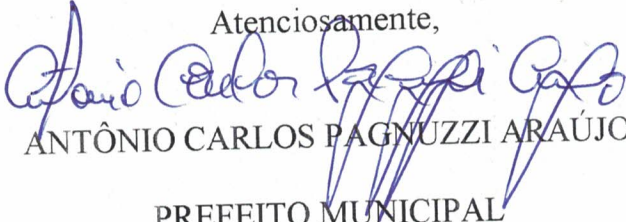
Ofício N° 024/2005 – GMP

Exmo Senhor,


Tenho a elevada honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa a Mensagem n° 009/2005 e o incluso projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de auxílio e subvenção a entidades voltadas para promoção e desenvolvimento da assistência social do Município

Aproveitando a oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao  
Exmo  
Senhor, ALDELIR FRANCISCO PRESTES TEIXEIRA  
DD – Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras.

Recebido em  
14/03/05  




Estado do Rio de Janeiro  
*Prefeitura Municipal de Duas Barras*

Duas Barras, RJ 04 de Março de 2005.

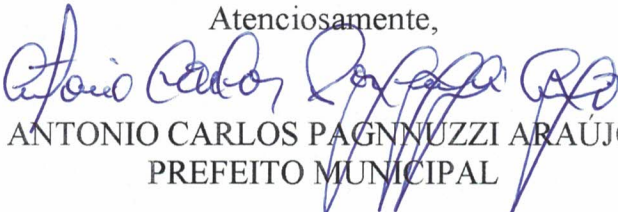
Mensagem nº 009/2005.

Exmo Senhor Presidente.,

Tenho a elevada honra de submeter a Vossa Excelência o incluso projeto de Lei, que trata da concessão de auxílio e subvenção as entidades voltadas para promoção e desenvolvimento da assistência social do Município.

Aproveitando a oportunidade apresentamos a Vossa Excelência protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Exmo. Sr.

ALDELIR FRANCISCO PRESTES TEIXEIRA

DD – Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras/RJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Duas Barras

1º: p. n. s. w. s. t.  
APROVADO  
Em 04 / 04 / 05

Lei Municipal nº 817 de de Março de 2005

2º: n. s. w. s. t.  
APROVADO  
Em 07 / 04 / 05

Autoriza a concessão de auxílio e subvenção a entidades voltada para promoção e desenvolvimento assistência social do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção as entidades: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, até o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), SOCIEDADE PESTALOZZI DE MONNERAT até o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), objetivando o apoio e desenvolvimento dos pais e amigos dos excepcionais do Município.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior se dará em parcelas, durante a vigência do corrente exercício a ser creditada em conta-corrente das beneficiadas.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da presente lei correrá por conta do crédito do orçamento em vigor, procedendo à execução da despesa em dotação própria da Secretaria Municipal de Assistência Social - através do Programa de Trabalho: 0215.082440162.068, elemento de despesa 33.50.43.00 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas das subvenções, de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 774/03, que estabeleceu normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de Março de 2005

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

  
Prefeitura Mun. de Duas Barras/RJ  
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Duas Barras*

*Gabinete do Presidente*

**PARECER**

Sr. Presidente,

Trata o presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de auxílio e subvenção à entidades voltadas para promoção e desenvolvimento assistência social do município, a qual tem a finalidade de subvencionar a APAE e SOCIEDADE PESTALOZI DE MONNERAT com o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada entidade.

Destarte, por se tratar de entidades com elevado cunho social esta assessoria jurídica opina, S.M.J., pelo deferimento do Projeto de Lei em tela.

Somente por argumentar, o presente Projeto encontra-se constitucionalmente amparado pelas leis próprias que regem o sistema orçamentário.

É o Parecer.

Duas Barras, 28 de março de 2005.

  
OBNEY AMÉRICO ESPÍRITO SANTO RODRIGUES  
ADVOGADO



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Duas Barras  
Gabinete do Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei nº 07/2005

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de auxílio e subvenção a entidades voltadas para a promoção e desenvolvimento assistência social do município.

**PARECER**

*Pela aprovação do Projeto*

PRESIDENTE: Sérgio Vieira de Barros

*Sérgio Vieira de Barros*

**PARECER**

*Pela aprovação do Projeto*

RELATOR: Marcos Serpa Alves

*Marcos Serpa Alves*

**PARECER**

*Pela aprovação do Projeto*

MEMBRO: Francisco Fortunato de Souza

*Francisco Fortunato de Souza*

Duas Barras, 04 de abril de 2005.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Duas Barras*  
*Gabinete do Presidente*

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº 07/2005

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de auxílio e subvenção a entidades voltadas para a promoção e desenvolvimento assistência social do município.

**PARECER**

*Pela aprovação do Projeto.*

---

---

---

PRESIDENTE: Francisco Fortunato de Souza

*Francisco Fortunato de Souza*

---

**PARECER**

*Pela aprovação do Projeto.*

---

---

---

RELATOR: José Henrique Lopes da Silva

*José Henrique Lopes da Silva*

---

**PARECER**

*Pela aprovação do Projeto.*

---

---

---

MEMBRO: Marcos Serpa Alves

*Marcos Serpa Alves*

---

Duas Barras, 04 de abril de 2005.